



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LICITAÇÃO N.º 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2018
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. **Jorge Eloy de Oliveira**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujo Envelope n.º 01, contendo a Habilitação, e Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/08/2018.

HORÁRIO: 14 horas, onde deverá ocorrer a abertura do Envelope n.º 01, contendo a Habilitação, e Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços, pela Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Plenarinho Ver. Luiz Tedesco da Câmara de Vereadores, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 602, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000.

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS**, destinados à manutenção da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante no Anexo I da licitação, parte integrante deste edital licitatório.

1.1 - A participação dar-se-á por encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário do item e demais informações necessárias.

1.1.1. A proposta de preços, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, de maneira legível e sem rasuras.

1.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento da apresentação da proposta indicar o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

1.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

1.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

1.4.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

1.4.2. Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências deste edital;

1.4.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;

1.4.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Licitação;

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”



1.4.5. O produto ofertado deverá ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

1.4.6. Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% de sua data de fabricação impressa no produto.

1.4.7. A entrega se dará em até 02 (dois) dias após a solicitação da Câmara de Vereadores, sito a Av. Borges de Medeiros, 602, Cidade Alta, em horário de expediente.

1.5. Poderão ser admitidos, pela Comissão Licitante, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

1.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC (em anexo), emitido pela Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, cujo cadastro deverá ser realizado em no máximo até 03 dias anteriores a abertura do processo licitatório.

2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

2.3. OUTROS DOCUMENTOS:

2.3.1. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3.2. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.4. OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:

2.4.1. Estar em plena validade e atenderem a Legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo com 30 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

2.4.2. Serem apresentados em uma via em original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas por tabelião ou por representante da Comissão Permanente de Licitações.

3. DO PREÇO:

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”



3.1. O preço para execução do serviço deverá incluir todos os itens selecionados, encargos sociais, impostos, taxas de entrega e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação dos respectivos documentos da cobrança. Considerar-se-á para este fim o somatório dos itens entregues no mês, de modo que, se não houver solicitações por parte da câmara, nada será devido pelo contratante.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:

Dotação - 09

Atividade - 2004

Rubrica - 3.3.9.0.30

6. DA PROPOSTA:

6.1. Prazo de validade: as propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

6.2. Critérios para julgamento: o julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função preço por item, classificando se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações anteriormente descritas e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme artigo 45, § 21, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. Da elaboração da proposta:

6.3.1. As propostas deverão ser digitadas, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.3.2. A proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

6.3.3. Os documentos para a fase de habilitação, bem como a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE 1: , Nome da Empresa, Licitação nº 004/2018, Tomada de Preço nº 003/2018.

ENVELOPE 2: Proposta de preços, Nome da Empresa, Licitação nº 004/2018, Tomada de Preço nº 003/2018.

6.3.4. O Envelope nº 01 deve conter:

6.3.4.1. Os documentos descritos nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital;

6.3.4.2. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.3.5. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira com o valor (custo unitário) do item, especificando marca, e valor em moeda corrente nacional, assinadas pelo dono da empresa.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”



7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que foi aprovada em 14/12/2006, passando a vigorar em 01/07/2007).

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar no 123/06, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado e Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

7.4.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do artigo 44, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese artigo 44, §§ 1º e 2º, da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2. Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor será reajustado tendo como indexador o IGP-M/FGV do período ou por outro índice que vier a substituí-lo.

9. DO JULGAMENTO:

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”



9.1. Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço de cada item.

9.2. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e artigo 42 da Lei Complementar n.º 123 de 2006.

9.3. A abertura do envelope de documentação se dará pela ordem dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo do envelope de documentação, ficará suspensa a abertura do envelope de proposta, que será devolvido ao licitante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.5. Ocorrendo o empate ficto previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488/2007.

9.6. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.7.2. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.9. O disposto no item 9.5 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal convocará o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Câmara Municipal.

11.3. Se dentro deste prazo, o convocado não o assinar, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”



quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2018, não podendo ser prorrogado.

12.5. O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.6.1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido e, desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

12.6.2. Multa: no caso de atraso ou negligência na prestação de serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

12.6.3. Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

12.6.4. Outras penalidades: em função da natureza da infração, a Câmara aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.7. Todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão excessivamente a cargo do contratado, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Câmara de Vereadores.

12.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e as possibilidades de rescisão ao contrato, na forma determinadas nos artigos 77 a 79 da referida lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”



13.6. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste edital, bem como nas normas administrativas vigentes.

13.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

13.8. No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

13.9. Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante, itens selecionados (ANEXO I), a minuta do contrato (ANEXO II), carta de credenciamento (ANEXO III), declaração de ciente (ANEXO IV), ficha de inscrição cadastral (ANEXO V), declaração de idoneidade (ANEXO VI) e CRC.

13.10. As informações sobre esta Licitação poderão ser obtidas, preferencialmente, através do telefone (51) 3662-3555, ou, ainda, no endereço: Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, no horário: 08h00min às 12h00min das 13h00min às 17h00min.

13.11. A presente licitação é regida pelas condições deste edital e pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de agosto de 2018.


Ver. JORGE ELOY DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



ANEXO I ITENS SELECIONADOS

Item	Especificações do objeto	Unid	Embalagem
Gêneros alimentícios não-perecíveis			
01	Café em pó, embalado a vácuo, tradicional	Pct	500g
02	Açúcar cristal	Pct	1 kg
03	Açúcar refinado	Pct	1 kg
04	Chá – sabores frutas vermelhas, camomila e erva doce.	Cx	10 saches
05	Erva Mate	Pct	1 kg
06	Adoçante líquido sucralose	emb	100 ml
07	Água mineral s/gas	emb	20 L
08	Água mineral s/gas	emb	500 ml
Material de copa e cozinha			
09	Copo plástico – 50ml – 100 unidades	emb	1
10	Copo plástico – 200ml – 100 unidades	emb	1
11	Guardanapos de papel folha simples, 23 x 22 cm – 50 unid	emb	1
12	Filtro de café – nº 103 – 30 unidades	Cx	1
Materiais de limpeza e outros			
13	Detergente neutro	Emb	500 ml
14	Sabão em pó	Cx	1 kg
15	Água sanitária	Emb	5 L
16	Álcool líquido	emb	1 L
17	Alcool gel	emb	500 ml
18	Cera líquida incolor	emb	500 ml
19	Lustra-móveis	emb	200 ml
20	Papel toalha interfolha branco 1000 folhas	Pct	1
21	Papel higiênico c/ 16 rolos de 30m, branco, folha dupla	fardo	1
22	Saco p/ lixo – 50 litros, c/ 10 unidades	pct	1
23	Saco p/ lixo – 100 litros, c/ 10 unidades	pct	1
24	Esponja de aço	pct	1
25	Esponja de louça	unid	1
26	Caixa de fósforo longo c/ 240 unid	Cx	1
27	Sabão em barra, glicerina c/ 200 gramas	unid	1
28	Desodorizador de ambiente diversas fragrâncias spray	emb	500 ml
29	Limpa vidros	emb	500 ml
Gás e outros materiais engarrafados			
30	Bujão de gás	unid	13 kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº /2018 TOMADA DE PREÇO Nº /2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 89.834.410/0001-41, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, em Santo Antônio da Patrulha, neste ato representada por seu Presidente,, inscrito no CPF e RG, residente e domiciliado na Rua, em Santo Antônio da Patrulha.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, n.º, em, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF n.º e RG n.º, residente e domiciliado na, n.º, em

As partes vêm firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em observância ao Processo Administrativo n.º /2018, à Tomada de Preços n.º /2018 e à Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS**, destinados à manutenção da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante no Anexo I da licitação, parte integrante deste edital licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTA:

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”



2.1. A execução do contrato será de conformidade com o previsto no Edital, com subsídios na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas e condições avençadas, às quais se sujeitam os contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pela execução do objeto da Licitação, o preço de R\$ (..... reais) por item, que será satisfeito até o 5º dia útil da apresentação da respectiva nota fiscal.

3.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, inclusive ISSQN, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e ferramental necessário, transporte de material e tudo mais que possa contribuir para o custo final, inclusive seguro e transporte, de modo que, satisfeito, nada mais possa ser exigido com relação a este contrato, a qualquer título, quer presente ou futuramente.

3.3. Nada será devido à contratada caso a contratante não remeta o documento fiscal, conforme solicitação da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, contado da assinatura do presente contrato, e não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A fiscalização dos serviços contratados, exigindo o perfeito cumprimento do objeto contratual.

5.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços na forma estabelecida no presente contrato.

6.2. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.3. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.4. Fornecer todo o ferramental e pessoal especializado para a perfeita realização dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

~~necessários, por conveniência da administração, dentro do limite~~

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”



permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

6.6. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos previstos no edital e no presente contrato.

6.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

6.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declaração de inidoneidade, forte no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha, forte no artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do total da contratação.

7.4. No caso de declaração de inidoneidade ou de suspensão do direito de licitar, a CONTRATANTE comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal, direta e indireta.

7.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar o valor atinente à multa através de desconto no pagamento da fatura ou diretamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Caso a CONTRATANTE decida não rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. A CONTRATADA declara, expressamente, ter pleno conhecimento dos serviços que fazem parte desse contrato.

9.2. Quaisquer tolerâncias das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicarão perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

9.3. A CONTRATADA obriga-se, por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste contrato, sendo vedada qualquer transferência.

9.4. A fiscalização do contrato em execução se dará por parte da servidora Sandra Martins da Silva, que exerce o cargo de Tesoureira da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:

Dotação - 09

Atividade - 2004

Rubrica - 3.3.9.0.30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes firmam este ajuste em três vias de igual teor e um só efeito.

Santo Antônio da Patrulha, _____ DE _____ DE 2018

CONTRATANTE:

Presidente do Legislativo Municipal.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO III

LICITAÇÃO Nº /2018 TOMADA DE PREÇO Nº /2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____ credencia o Senhor (a) _____, portador do CPF _____, RG _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à LICITAÇÃO nº /2018, TOMADA DE PREÇO Nº /2018 assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

_____, de _____ de 2018.

DIRETOR SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº /2018 TOMADA DE PREÇO Nº /2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018

DECLARAÇÃO DE CIENTE

Pela presente a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, conforme legislação vigente, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no (a)

_____, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO V

LICITAÇÃO Nº /2018
TOMADA DE PREÇO Nº /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL	
NOME DA EMPRESA: () RAMO DE ATIVIDADE () COMERCIANTE () PRESTADOR DE SERVIÇOS	
DATA DA CONSTITUIÇÃO / /	
CNPJ.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL..... ENDEREÇO.....
BAIRRO..... CIDADE.....	
ESTADO..... CEP..... FONE..... FAX.....	
E-MAIL.....	
PESSOA P/CONTATO.....	
DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO BANCO.....	
NOME DA AGÊNCIA.....	
Nº DA AGÊNCIA..... Nº DA CONTACORRENTE.....	
DADOS DA FILIAL	
CNPJ.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL..... ENDEREÇO.....
BAIRRO.....	
CIDADE..... ESTADO.....	
CEP..... FONE..... FAX.....	
E-MAIL.....	
PESSOA P/CONTATO.....	
DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO BANCO.....	
NOME DA AGÊNCIA.....	
Nº DA AGÊNCIA..... Nº DA CONTA.....	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (para fins de assinatura do contrato)	
NOME.....	
CPF.....	RG..... PROFISSÃO..... ESTADO.....
CIVIL..... E-mail.....	
ENDEREÇO:	
RESIDÊNCIA..... BAIRRO.....	
CIDADE..... ESTADO..... CEP..... FONE/FAX.....	
DOMICÍLIO..... BAIRRO.....	
CIDADE..... ESTADO..... CEP..... FONE/FAX.....	

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO VI
LICITAÇÃO Nº /2018
TOMADA DE PREÇO Nº /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____

_____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2018.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – C R C

REG. Nº:

Razão Social:

Sócios:

Administrador:

Responsável Técnico:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Ramo/atividade:

CNPJ Nº.:

Fone/Fax:

E-mail:

Documentos que comprovam a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

ÓRGÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	EMIÇÃO	VALIDADE	EMIÇÃO	VALIDADE	EMIÇÃO	VALIDADE	EMIÇÃO	VALIDADE
Contrato Social ou estatuto										
CNPJ/MF										
Identificação Receita Estadual (DI/RE)										
Fazenda Fed. e Div. da União e INSS										
Faz. Estadual										
Faz. Municipal										
FGTS										
Qualificação Técnica										
Cert. Tal. Concordata										
Cert. Trabalhista										
Inscrição Municipal (alvará)										
Dec. Honeidade										
Dec. Menor										

*Este certificado terá validade de 01 (um) ano a contar de sua expedição.

OBS: A empresa para fins de participação em licitações deverá manter vigentes os documentos apresentados para este cadastro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Emitido em:

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”